

a) retardatária, a não ser como ouvinte; ou
b) que trocar o conteúdo dos envelopes.

5.1.3- Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

5.1.4- Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

5.1.5- No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes "Proposta" e "Documentação", em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes "Proposta" e aos seguintes procedimentos:

5.1.6- Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

5.1.7- Classificação da proposta escrita de menor preço por item dentre aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores até o máximo de 10% (dez por cento), em relação aos preços que servirão de parâmetro para avaliação.

5.1.8- Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no sub item anterior;

5.1.9- Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

5.1.10- Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope "Proposta", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto nas condições da sub cláusula 5.1.14; 5.1.15 e 5.1.16.

5.1.11- Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

5.1.12- A desclassificação da proposta da licitante importa em preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

5.1.13- Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.1.14- A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

5.1.15- A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão, nem a abertura de prazo para a interposição de recurso.

5.1.16- Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste Pregão:

a- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

b- Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

c- Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a 12º CRS/SESPA,, após constatado o atendimento das exigências deste edital;

d- Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

e- Encaminhar ao Diretor do 12º CRS/SESPA o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

5.1.17- O DIRETOR DO 12º CRS/SESPA caberá:

5.1.18- Decidir os recursos contra atos do Pregoeiro;

b- Homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

5.1.19- Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.1.20- A interrupção dos trabalhos de que trata esta Condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

5.1.21- Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

5.1.22- Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito, deverá ser feita no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

5.1.23- Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

5.1.24- Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.1.25- É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

5.1.26- Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

5.1.27- A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

5.1.28 -a- Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão ou do Pregão; ou

5.1.29.-b- Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

5.1.30- A abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.

5.1.31- Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

5.1.32- Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes classificadas, contendo a documentação ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes pelo período de 10 (dez) dias úteis A partir da convocação do Pregoeiro.

6- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1- No dia horário e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PROPOSTA - ENVELOPE N° 01

PREGÃO N° 02/2012

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DO 12º CRS/SESPA

DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N° 02

PREGÃO N° 02/2012

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DO 12º CRS/SESPA

6.2 – Os envelopes recebidos neste pregão não serão devolvidos em hipótese alguma, pois, os mesmos farão parte do processo licitatório.

7- DA PROPOSTA - ENVELOPE N° 01

7.1- As empresas licitantes deverão apresentar internamente no envelope nº1, devidamente fechado e lacrado, os envelopes nas mesmas condições da cláusula 6, identificando o ITEM, contendo a proposta de preços referente a cada ITEM, contendo as especificações do objeto, obedecendo aos seguintes requisitos:

7.1.2- Proposta em 02(duas) vias emitida por computador ou datilografada, sendo 01(uma) cópia legível de igual teor e forma, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida no idioma português com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada no final da proposta, como também rubricadas todas as suas folhas identificado por carimbo do signatário;

7.1.3- Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

7.1.4 - Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;

7.1.5- Indicar o prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

7.1.6- Indicar os valores unitário e total da (s) proposta (s), para cada item do lote cotado em moedas nacional, ou seja, em Real (R\$), devendo o valor global de o item ser em algarismo arábico e por extenso.

7.1.7- A proposta de preços detalhará o preço unitário dos itens licitado, incluindo na mesma todos os custos e despesas, e não será aceito em hipótese alguma pedido de retificação de preço, marca ou qualquer alteração que modifique a proposta original.

7.1.8- Referente a cada item, deverá constar o valor unitário até 02 (duas) casas decimal e total em algarismo arábico e o valor correspondente ao total geral da proposta em arábico, e por extenso até 02 (duas) casas decimais.

7.1.9- Em caso de discordância entre o valor arábico e o valor por extenso correspondente ao valor global da proposta, será levado em consideração o valor por extenso constante na proposta.

7.1.10- A empresa vencedora deverá apresentar planilha dos preços unitários e total de cada item , mantidas as demais exigências das subcláusulas 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8

7.1.11- As propostas deverão obedecer a mesma numeração e especificação dos objetos licitados constante dos lotes conforme anexos I, II e III deste edital.

7.1.12- Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

7.1.13- Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta original apresentada para lances, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da 12º CRS, nos termos das sub clausulas 7.14 a 7.16 do edital.

7.1.14- Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

7.1.15- Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim; e

7.1.16- A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso as informações de que trata a sub cláusula 7.1.4 não constem da proposta, poderão ser supridas posteriormente no prazo de 24 horas ou no ato do Pregão.

7.1.17- Deverá obrigatoriamente constar na proposta, para cada item que compõe o item após a descrição do(s) objeto (s) oferecido(s):

a) Marca ou nome do fornecedor;

b) Procedência;

c) Prazo de entrega;

d) Prazo de validade do(s) produtos cotados nunca inferior a 1 (hum) ano contados da data de fabricação no ato da entrega.

7.1.18- É vedado a qualquer dos licitantes, cotar produtos em desacordo com as especificações do edital. Em caso de oferta de produtos alternativos, diferentes dos especificados no edital, a empresa terá sua proposta desclassificada e impedida de prosseguir no certame.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1- Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

8.2- Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço, por item, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em **até 10 % (dez) por cento, em relação ao menor preço, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.**

8.3- Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos menores preços, até o máximo de três, colocados em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

8.4- A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço ofertado para cada item.

8.5- Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

8.6- Será considerada como mais vantajosa para O 12º CRS/SESPA a proposta da licitante que ofertar o MENOR PREÇO por item, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

8.7- Aceita a proposta de menor preço será aberto o envelope "Documentação", contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração- SEAD, com o código compatível com o objeto da licitação, assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

8.8- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço;

8.9- Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do 12º CRS/SESPA, para a Prestação de Serviços de Informática e Manutenção de Computadores.

8.10- Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenadas às ofertas e examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço por anexo;